Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Com base na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos estaduais vigente

Apresentação: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.820/2023, para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de subscrição de software como serviço (Software as a Service – SaaS), consistentes no fornecimento de licenças de acesso a soluções de Inteligência Artificial Generativa, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Modalidade: A contratação se dará por dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023.

Órgão Contratante/Gerenciador: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ

Prazo do Contrato: Cada contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as condições de início da vigência e as regras de prorrogação estabelecidas neste Termo de Referência, nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável.

Objeto: Subscrição de soluções de Inteligência Artificial Generativa (ChatGPT Business e Claude Team)

Valor Global Estimado: R$ 49.058,78 (quarenta e nove mil e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme Relatório Analítico de Pesquisa de Preços **(**139379282**).**

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em parcela única para cada item contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições de liquidação da despesa, após a disponibilização e o recebimento definitivo das respectivas licenças, o atesto da Nota Fiscal ou Fatura e o cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Regime de Execução do Objeto: A contratação será estruturada em 02 (dois) itens independentes, correspondentes às subscrições corporativas do ChatGPT Business e do Claude Team. O julgamento e a adjudicação serão realizados individualmente por item, pelo critério de menor preço total por item para o período de 12 (doze) meses, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Anexo do Termo de Referência:

Anexo I - Elementos do Estudo Técnico Preliminar (135195676)

Anexo II - Termo de uso e responsabilidade dos usuários (136588495)

Anexo III - Relatório Analítico da Pesquisa de Preços (139379282).

1. ELEMENTOS DO ETP, DE ACORDO COM ART. 11, PARÁGRAFO 1º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.816/23:

Consta no Anexo I - Elementos do Estudo Técnico Preliminar (135195676) deste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. Definição do objeto:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de **subscrições corporativas de solução de Inteligência Artificial Generativa**, disponibilizada na modalidade **Software as a Service (SaaS)**, em ambiente de computação em nuvem e acessível por meio da internet, destinada ao apoio das atividades técnicas e administrativas desenvolvidas pela Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ.

A solução deverá disponibilizar recursos avançados de Inteligência Artificial Generativa capazes de auxiliar os usuários autorizados na elaboração, revisão, consolidação, organização, interpretação e análise de documentos técnicos e administrativos, bem como no processamento de informações textuais e documentais, contribuindo para o aumento da produtividade, da qualidade técnica dos artefatos produzidos e da eficiência dos processos administrativos.

A ferramenta será utilizada como instrumento de apoio às atividades desempenhadas pelas unidades responsáveis pelo planejamento das contratações públicas, pesquisa mercadológica, instrução dos procedimentos licitatórios, gestão e fiscalização contratual, formalização de convênios e demais atividades correlatas desenvolvidas no âmbito da Fundação CECIERJ, sem prejuízo de sua utilização por outras unidades administrativas que venham a ser autorizadas pela Administração.

A contratação compreenderá o fornecimento de licenças corporativas de uso individual, nominativo e intransferível, durante toda a vigência contratual, observadas as especificações técnicas, requisitos funcionais, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução deverá ser disponibilizada integralmente em ambiente web, dispensando a instalação de infraestrutura tecnológica local pela Contratante e permitindo o acesso mediante autenticação individual dos usuários autorizados, por meio de navegadores de internet compatíveis, observados os requisitos de disponibilidade, segurança da informação e proteção de dados previstos neste Termo de Referência.

Integram o objeto da contratação, além da disponibilização das licenças, todos os serviços e funcionalidades necessários ao pleno funcionamento da solução, compreendendo, no mínimo:

a) disponibilização e ativação das licenças contratadas;

b) gerenciamento e administração das contas institucionais e dos usuários autorizados;

c) acesso integral às funcionalidades previstas para o plano corporativo contratado;

d) disponibilização de atualizações tecnológicas, novas versões, correções de segurança e aperfeiçoamentos funcionais lançados pelo fabricante durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Contratante;

e) prestação de suporte técnico para atendimento de incidentes, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à utilização da plataforma;

f) manutenção da disponibilidade, continuidade e regular funcionamento da solução durante toda a execução contratual;

g) disponibilização de documentação técnica, manuais, materiais de apoio e demais recursos de orientação fornecidos pelo fabricante, quando existentes.

Por se tratar de solução disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, a execução do objeto

compreenderá exclusivamente o licenciamento de uso por subscrição, não envolvendo aquisição de licença perpétua, desenvolvimento de software sob encomenda, cessão de código-fonte ou instalação de infraestrutura tecnológica nas dependências da Contratante.

2.1.1. Descrição detalhada do objeto e especificações técnicas:

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de subscrições anuais, com vigência de 12 (doze) meses, de soluções corporativas de Inteligência Artificial Generativa, disponibilizadas na modalidade **Software as a Service (SaaS)**, em ambiente de computação em nuvem, com acesso por meio da internet, destinadas ao apoio das atividades técnicas e administrativas da Fundação CECIERJ.

As soluções deverão ser fornecidas mediante licenças corporativas individuais, nominativas e administráveis, contemplando acesso às funcionalidades contratadas, atualizações tecnológicas, suporte técnico, gerenciamento centralizado das contas institucionais e demais recursos previstos neste Termo de Referência.

A contratação será composta por 02 (dois) itens independentes, sendo o Item 1 destinado ao fornecimento de subscrições corporativas do ChatGPT Business e o Item 2 destinado ao fornecimento de subscrições corporativas do Claude Team, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas a seguir. Os fornecedores poderão apresentar proposta para um ou para ambos os itens, conforme sua capacidade de fornecimento, não sendo exigido que um mesmo fornecedor comercialize as duas soluções.

2.1.2. Requisitos Técnicos Gerais da Solução

Independentemente das funcionalidades específicas exigidas para cada item da contratação, todas as soluções ofertadas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

Requisito	Descrição Mínima Exigida	Obrigatório
SaaS (Software as a Service)	A solução deverá ser disponibilizada integralmente na modalidade Software as a Service (SaaS), em ambiente de computação em nuvem, sem necessidade de instalação de infraestrutura local pela Contratante.	Sim
Acesso Web	A solução deverá ser acessível por meio de navegadores de internet compatíveis, dispensando instalação de softwares específicos, ressalvados componentes normalmente utilizados pelos navegadores.	Sim
Administração Centralizada	Disponibilizar ambiente de administração para gerenciamento das licenças, permitindo, no mínimo, inclusão, exclusão, substituição de usuários, controle de acessos e gerenciamento das contas institucionais.	Sim
Workspace Corporativo	Disponibilizar ambiente colaborativo para compartilhamento de projetos, conversas, arquivos ou recursos equivalentes entre usuários autorizados, quando previsto no plano corporativo contratado.	Sim
Atualização Automática	Disponibilizar automaticamente, durante toda a vigência contratual, novas versões, correções de segurança, melhorias de desempenho e funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para o plano contratado, sem custos adicionais.	Sim
Processamento de Arquivos PDF	Permitir upload, leitura, interpretação, análise e processamento de arquivos em formato PDF, observadas as limitações técnicas do plano contratado.	Sim
Processamento de Arquivos DOCX	Permitir upload, leitura, interpretação e processamento de documentos em formato DOCX, observadas as limitações técnicas do plano contratado.	Sim

Proteção dos Dados Institucionais	As informações, documentos, arquivos e comandos (prompts) inseridos pelos usuários da Contratante não poderão ser utilizados para treinamento, aprimoramento ou desenvolvimento de modelos públicos de Inteligência Artificial, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Contratante.	Sim
Painel Administrativo	Disponibilizar painel administrativo para gerenciamento das licenças, usuários, permissões e demais funcionalidades administrativas previstas no plano corporativo contratado.	Sim
Suporte Técnico	Disponibilizar canal oficial de suporte técnico para atendimento de incidentes, dúvidas e problemas relacionados à utilização da solução e à administração das licenças durante toda a vigência contratual.	Sim
Disponibilidade da Plataforma	A solução deverá permanecer disponível para utilização em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as interrupções programadas previamente comunicadas e os casos fortuitos ou de força maior.	Sim
Segurança da Informação	A solução deverá possuir mecanismos de autenticação individual, criptografia das comunicações, gerenciamento centralizado das contas e demais controles de segurança compatíveis com ambiente corporativo.	Sim
Compatibilidade Tecnológica	A solução deverá operar em ambiente web e ser compatível com os sistemas operacionais e navegadores utilizados pela Administração Pública, sem exigir instalação de infraestrutura local.	Sim

2.1.2.1. Disponibilidade da Plataforma

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem (Software as a Service - SaaS), permanecendo disponível para utilização em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, ressalvadas as interrupções programadas para manutenção, previamente comunicadas aos usuários, e as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

O acesso deverá ocorrer por meio da internet, dispensando a instalação de infraestrutura tecnológica nas dependências da Contratante, sendo compatível, no mínimo, com as versões estáveis e suportadas dos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox, ou outros que venham a substituí-los no ambiente computacional da Administração Pública.

A indisponibilidade decorrente de manutenção programada deverá ser comunicada previamente aos administradores da solução.

2.1.2.2. Atualização Tecnológica

Durante toda a vigência contratual, a solução deverá disponibilizar automaticamente as atualizações tecnológicas promovidas pelo fabricante, compreendendo, quando aplicável:

I - novas versões da plataforma;

II - atualização dos modelos de Inteligência Artificial utilizados;

III - correções de falhas e vulnerabilidades de segurança;

IV - melhorias de desempenho;

V - novas funcionalidades disponibilizadas ao plano corporativo contratado.

As atualizações ocorrerão sem qualquer ônus adicional para a Contratante, não sendo admitida a cobrança por upgrades necessários à manutenção da solução contratada.

2.1.2.3. Suporte Técnico

A Contratada deverá assegurar suporte técnico durante toda a vigência contratual, diretamente ou por intermédio do fabricante, disponibilizando canal oficial de atendimento destinado ao registro e acompanhamento de incidentes relacionados, no mínimo:

I - indisponibilidade da plataforma;

II - falhas de autenticação ou acesso dos usuários;

III - administração e gerenciamento das licenças;

IV - problemas relacionados ao painel administrativo;

V - orientações quanto à utilização das funcionalidades disponibilizadas.

O atendimento deverá ocorrer em língua portuguesa ou inglesa, por meio de plataforma eletrônica, sistema de chamados, correio eletrônico ou outro canal oficial disponibilizado pelo fornecedor.

A Contratada deverá confirmar o recebimento do chamado em até 1 (um) dia útil e adotar as providências necessárias para sua resolução nos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), constante deste Termo de Referência.

2.1.2.4. Compatibilidade Tecnológica

A solução deverá operar integralmente em ambiente web, sendo compatível com os sistemas operacionais Windows, macOS e demais plataformas utilizadas pela Administração Pública, sem exigir instalação de softwares adicionais, excetuados os componentes normalmente disponibilizados pelos navegadores de internet.

2.1.2.5. Administração Corporativa

A solução deverá disponibilizar ambiente administrativo destinado ao gerenciamento institucional das licenças, permitindo, no mínimo:

I - inclusão e exclusão de usuários;

II - substituição de usuários licenciados;

III - gerenciamento das contas institucionais;

IV - controle de acessos;

V - acompanhamento das licenças ativas;

VI - redefinição de senha;

VII - bloqueio de usuários;

VIII- exportação da relação de usuários.

2.1.2.6. Segurança da Informação

A solução deverá possuir mecanismos de segurança compatíveis com a utilização em ambiente corporativo, contemplando, sempre que disponibilizado pelo fabricante:

I - autenticação individual dos usuários;

II - criptografia das comunicações entre usuário e plataforma;

III - gerenciamento centralizado das contas;

IV - controles de acesso compatíveis com ambiente corporativo;

V - mecanismos destinados à proteção das informações processadas.

2.1.2.7. Continuidade da Prestação do Serviço

A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação do serviço durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção das licenças, da disponibilidade da plataforma e do acesso regular dos usuários autorizados.

A eventual substituição de usuários licenciados não poderá ocasionar perda do quantitativo contratado nem interrupção injustificada da prestação do serviço.

2.1.2.8. Proteção de Dados e Confidencialidade

A solução deverá observar as boas práticas de segurança da informação e proteção de dados, disponibilizando recursos compatíveis com utilização em ambiente corporativo. A Contratada deverá comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações às quais eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando incidente.

2.1.3. Especificações Técnicas do Item

2.1.3.1. ITEM 1 - ChatGPT Business (OpenAI)

Quantidade: 12 (doze) licenças por 12 meses

Especificações Funcionais Mínimas:

A solução deverá disponibilizar, no mínimo:

a) Recursos Funcionais

- modelos disponíveis no plano contratado durante toda a vigência.
- capacidade para geração, revisão, reestruturação e aperfeiçoamento de documentos técnicos, administrativos e jurídicos;
- elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, editais, contratos, pareceres, notas técnicas, ofícios, relatórios e demais documentos administrativos;
- interpretação, análise e consolidação de informações provenientes de documentos extensos;
- processamento de arquivos em formatos PDF, DOCX, XLSX, PPTX e outros formatos compatíveis disponibilizados pelo fabricante;
- elaboração automatizada de tabelas, quadros comparativos, matrizes, cronogramas, fluxos, relatórios e apresentações;
- manutenção do contexto conversacional durante análises documentais complexas.

b) Recursos Corporativos

A solução deverá disponibilizar ambiente corporativo contendo, no mínimo:

- painel administrativo centralizado para gerenciamento das licenças;
- inclusão, exclusão e substituição de usuários autorizados;
- gerenciamento das contas institucionais;
- ambiente colaborativo (*workspace*) destinado ao compartilhamento de projetos entre os usuários autorizados;
- acesso às funcionalidades corporativas disponibilizadas pelo fabricante para o plano contratado.

c) Segurança da Informação

A solução deverá garantir:

- que os dados, documentos e interações processados no ambiente corporativo não sejam utilizados para treinamento de modelos públicos de Inteligência Artificial;
- gerenciamento institucional das contas de usuários;
- mecanismos de proteção das informações processadas;
- controles administrativos compatíveis com utilização em ambiente corporativo.

2.1.3.2. ITEM 2: Claude AI Teams

Quantidade: 14 (quatorze) licenças padrão por 12 meses.

Especificações Técnicas Mínimas

A solução deverá disponibilizar, no mínimo:

a) Recursos Funcionais

- Acesso a todos os modelos disponibilizados pelo fabricante para o plano corporativo contratado durante toda a vigência;
- elevada capacidade para processamento de linguagem natural, raciocínio estruturado e análise documental;
- capacidade para leitura, interpretação e processamento simultâneo de documentos extensos, preservando o contexto durante toda a interação;
- análise comparativa de documentos;
- identificação de inconsistências textuais entre diferentes versões de arquivos;
- elaboração de sínteses técnicas, pareceres preliminares, resumos executivos e consolidação de informações provenientes de múltiplos documentos;
- processamento de arquivos em formatos PDF, DOCX, XLSX, PPTX e demais formatos compatíveis disponibilizados pelo fabricante.

b) Recursos Corporativos

A solução deverá disponibilizar, no mínimo:

- console administrativo para gerenciamento centralizado das licenças;
- gerenciamento das contas institucionais;
- inclusão, exclusão e substituição de usuários;
- compartilhamento de projetos e conversas entre usuários autorizados;
- administração centralizada das permissões de acesso.

c) Segurança da Informação

A solução deverá garantir:

- que as informações institucionais inseridas pelos usuários não sejam utilizadas para treinamento dos modelos públicos de Inteligência Artificial do fabricante;
- mecanismos de gerenciamento corporativo das contas;
- controles de acesso compatíveis com ambiente organizacional;
- proteção das informações processadas durante toda a vigência contratual.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATEGORIA DO ITEM	UND DE FORNECIM	QUANTIDADE

1	188038	ChatGPT Business (Solução corporativa de IA Generativa da OpenAI equivalente ao plano empresarial vigente.)	SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: CHATGPT, ORIGEM: UNIDADE, FORMA FORNECIMENTO: LICENCIAMENTO 12 MESES	UN.	12
2	199654	Claude Team	SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: CLAUDE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: LICENCIAMENTO 12 MESES	UN.	14

Os itens serão julgados e adjudicados de forma independente, pelo critério de menor preço total para o período de 12 (doze) meses, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Será admitida a adjudicação de cada item a fornecedor distinto, conforme o resultado do procedimento.

2.3. Informações Complementares

A solução objeto desta contratação será disponibilizada na modalidade Software as a Service (SaaS), mediante subscrição anual de licenças corporativas, compreendendo o direito de acesso e utilização das funcionalidades integrantes dos respectivos planos contratados durante o período de vigência das subscrições, não envolvendo o fornecimento de equipamentos, mídias físicas ou infraestrutura tecnológica local, tampouco o desenvolvimento de software sob encomenda ou a cessão definitiva de licenças.

As soluções deverão ser disponibilizadas em ambiente de computação em nuvem, com acesso remoto pelos usuários formalmente autorizados pela Fundação CECIERJ, por meio de navegadores de internet e demais interfaces oficialmente suportadas pelo fabricante, quando aplicável, observados os requisitos funcionais, técnicos, corporativos, de segurança da informação e de proteção de dados estabelecidos neste Termo de Referência.

Os quantitativos estabelecidos foram dimensionados com base na necessidade administrativa identificada durante a fase de planejamento da contratação, conforme justificado no **Anexo I - Elementos do Estudo Técnico Preliminar** (135195676), correspondendo ao número de licenças corporativas necessárias ao atendimento das unidades e atividades contempladas pela presente contratação.

Durante a vigência contratual, poderá ser promovida a inclusão, exclusão ou substituição dos usuários vinculados às licenças, observadas as necessidades da Administração, desde que respeitado o quantitativo de licenças contratado, sem alteração do valor do contrato e observadas as condições do plano corporativo contratado.

A utilização das soluções destina-se exclusivamente ao apoio das atividades institucionais da Fundação CECIERJ, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento e à instrução das contratações públicas, à elaboração, revisão e análise de documentos técnicos e administrativos, à pesquisa mercadológica, à consolidação e análise de informações, à gestão e fiscalização contratual, à formalização e ao acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres, bem como a outras atividades administrativas compatíveis com suas funcionalidades e com as competências institucionais da Fundação.

As soluções de Inteligência Artificial Generativa possuem natureza instrumental e de apoio às atividades administrativas, não substituindo a atuação, a análise técnica, a manifestação, a motivação ou a decisão dos agentes públicos competentes. Os conteúdos, análises, minutas, sínteses, recomendações e demais resultados produzidos pelas ferramentas deverão ser submetidos à análise crítica e à validação dos usuários responsáveis antes de sua utilização em documentos oficiais, processos administrativos ou na prática de atos administrativos.

Por se tratar de contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a contratação deverá observar as diretrizes de governança, planejamento, segurança da informação e proteção de dados aplicáveis às contratações de TIC no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, inclusive os procedimentos e controles estabelecidos pelos normativos expedidos pelo Centro de Tecnologia da

Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

A contratação deverá observar os instrumentos de planejamento institucional aplicáveis, inclusive o Plano de Contratações Anual (PCA) e o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC), conforme as providências adotadas pelas unidades competentes.

A contratação será submetida à análise técnica do PRODERJ, nos termos das Instruções Normativas PRODERJ/PRE nº 01/2021 e nº 05/2024, sem prejuízo da observância das demais normas estaduais aplicáveis à governança e à segurança das soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme manifestação da Assessoria de Informática constante dos autos.

Durante toda a execução contratual deverão ser observadas as normas de governança, segurança da informação, arquitetura tecnológica e demais orientações expedidas pelos órgãos competentes do Estado do Rio de Janeiro aplicáveis ao objeto contratado.

A utilização da solução deverá observar, ainda, as normas internas da Fundação CECIERJ relativas à segurança da informação, proteção de dados pessoais, classificação da informação e uso aceitável dos recursos tecnológicos, quando existentes.

2.4. Definição da natureza

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **o objeto caracteriza-se como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de natureza continuada**, consistente no fornecimento de licenças de uso, por subscrição, de solução de Inteligência Artificial Generativa disponibilizada em ambiente de computação em nuvem (Software as a Service - SaaS), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A contratação não compreende desenvolvimento de software, customização da plataforma, cessão definitiva de licenças, aquisição de bens permanentes ou fornecimento de equipamentos, restringindo-se ao licenciamento temporário de uso da solução durante a vigência contratual.

Em razão da natureza do objeto, a execução contratual será contínua, considerando que a interrupção da disponibilização das licenças comprometeria a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pelas unidades usuárias.

2.4.1. Condições gerais

A execução do objeto compreenderá a disponibilização, manutenção e administração das licenças corporativas contratadas durante toda a vigência do contrato, observadas as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá assegurar que as licenças permaneçam ativas, operacionais e plenamente funcionais durante todo o período contratual, disponibilizando aos usuários autorizados acesso às funcionalidades correspondentes ao plano contratado. Deverão ser garantidas, ainda, as atualizações tecnológicas, correções de segurança, melhorias de desempenho, novos recursos disponibilizados ao plano contratado pelo fabricante e demais ferramentas fornecidas para a modalidade contratada.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, sem interrupções injustificadas, observando os requisitos mínimos de disponibilidade, segurança da informação, suporte técnico e gerenciamento das contas institucionais previstos neste Termo de Referência, sendo vedada a suspensão ou redução das funcionalidades originalmente contratadas, ressalvadas as alterações promovidas pelo fabricante que afetem globalmente todos os usuários daquele plano corporativo.

Todas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para o plano corporativo contratado durante a vigência do contrato deverão ser automaticamente disponibilizadas à Contratante, sem custos adicionais, ressalvadas aquelas decorrentes de mudança para categoria superior de licenciamento.

2.4.2. Condições de Entrega da Solução *(inciso IV,'c' e 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

A execução do objeto será considerada iniciada com a disponibilização das licenças contratadas. A Contratada deverá disponibilizar as licenças e realizar a ativação das contas no prazo máximo de 5 (cinco)

dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento, conforme definido no instrumento contratual.

O início da execução compreenderá, ainda, a disponibilização do ambiente administrativo para gerenciamento das subscrições, quando aplicável, a manutenção da regularidade das licenças durante toda a vigência contratual, a prestação do suporte técnico previsto neste Termo de Referência e o atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS). O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão os procedimentos, critérios e prazos estabelecidos no item 5.6 deste Termo de Referência.

2.5. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Fundação CECIERJ, previstos para o exercício vigente, conforme formalizado na Declaração de Disponibilidade Orçamentária (141620111), observada a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária (UO):** 40460
- **Programa de Trabalho (PT):** 12.122.0002.2016
- **Fonte de Recursos (FR):** 1.500.100
- **Natureza da Despesa (ND):** 339040.06

A despesa encontra-se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, nos termos da Lei Estadual nº 10.899/2025 e da Lei Estadual nº 11.098/2026, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 44 a 46 do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

Para os exercícios subsequentes, na hipótese de prorrogação contratual, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, as despesas correspondentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Previamente à formalização da contratação, por contrato, será emitida a correspondente Nota de Empenho, em observância às disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 49.058,78 (quarenta e nove mil e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 25.029,34 para o Item 1 e R$ 24.029,44 para o Item 2, conforme detalhado no Relatório Analítico de Pesquisa de Preços – RAPP (Doc. SEI 139379282).

2.6.2. Em observância ao art. 11, inciso I, alínea "b" e § 1º, c/c os arts. 29 e 42 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, registra-se que os elementos essenciais do Estudo Técnico Preliminar foram consolidados no Anexo I (136592147), o qual contemplou estimativa de valor de caráter meramente preliminar voltada à análise da viabilidade econômica da solução. O orçamento estimado oficial e definitivo da contratação foi fixado posteriormente pela Divisão de Pesquisa Mercadológica por meio do RAPP (139379282), mediante ampla pesquisa e saneamento estatístico, servindo de base para a fixação dos preços de referência e para a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (141620111).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de subscrições corporativas de solução de Inteligência Artificial Generativa, disponibilizada na modalidade Software as a Service (SaaS), em ambiente de computação em nuvem, com acesso remoto por meio da internet, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A prestação do serviço compreenderá a disponibilização, ativação, manutenção e administração das licenças contratadas durante toda a vigência contratual, assegurando aos usuários autorizados o acesso

contínuo às funcionalidades previstas para cada item contratado.

A execução contratual deverá contemplar, no mínimo:

I - disponibilização das licenças corporativas correspondentes aos quantitativos contratados;

II - ativação das contas dos usuários indicados pela Contratante;

III - disponibilização de ambiente administrativo para gerenciamento das licenças, quando aplicável ao plano contratado;

IV - manutenção da disponibilidade da plataforma durante toda a vigência contratual;

V - disponibilização das atualizações tecnológicas, correções de segurança, melhorias de desempenho e novas funcionalidades incorporadas pelo fabricante ao plano contratado, sem custos adicionais para a Contratante;

VI - prestação de suporte técnico para atendimento de incidentes relacionados ao acesso, utilização da plataforma e administração das licenças;

VII - garantia de acesso às funcionalidades correspondentes ao plano corporativo contratado durante todo o período de execução.

A solução deverá permanecer integralmente operacional durante toda a vigência contratual, observados os requisitos mínimos de disponibilidade, desempenho, segurança da informação e continuidade do serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

Por se tratar de solução disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, a execução do objeto não compreenderá o desenvolvimento de software, a instalação de infraestrutura tecnológica nas dependências da Contratante, a cessão definitiva de licenças ou o fornecimento de equipamentos, limitando-se ao licenciamento temporário de uso das plataformas contratadas.

A utilização da solução ocorrerá exclusivamente para apoio às atividades institucionais da Fundação CECIERJ, especialmente na elaboração, revisão, organização, consolidação e análise de documentos técnicos e administrativos, permanecendo sob responsabilidade dos agentes públicos a validação das informações produzidas, a motivação dos atos administrativos e a tomada de decisões.

3.2. Duração do contrato *(inciso IV, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

3.2.1. O contrato decorrente desta contratação terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração, a execução satisfatória do objeto e o interesse público, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 33 a 41 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, mediante justificativa técnica da área demandante e formalização de termo aditivo.

3.2.3. Em atendimento ao Ofício PRODERJ/ASSPC nº 314/2026, fica estabelecida condição resolutiva expressa, prevendo que a eventual celebração e disponibilização de Ata de Registro de Preços pelo PRODERJ, contemplando solução compatível com as necessidades da Fundação CECIERJ, será considerada pela Contratante para fins de avaliação de vantajosidade, podendo ensejar:

I – a não prorrogação do presente contrato ao término do período de vigência em curso; ou

II – a extinção antecipada do contrato, quando juridicamente e administrativamente cabível, mediante ato motivado da Contratante que demonstre a vantajosidade técnica e econômica da adesão à solução disponibilizada pelo PRODERJ.

3.2.3.1. A eventual adoção da solução disponibilizada em Ata de Registro de Preços do PRODERJ ficará condicionada à demonstração de sua compatibilidade com as necessidades da Fundação CECIERJ, à comprovação da respectiva vantajosidade técnica e econômica e ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

3.2.4. Na hipótese de extinção antecipada fundamentada no inciso II do subitem 3.2.3, a Contratante

notificará formalmente a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2.5. A eventual não prorrogação ou extinção do contrato com base nesta condição resolutiva assegurará à Contratada o pagamento correspondente às subscrições e serviços efetivamente disponibilizados e regularmente aceitos até a data do término ou do encerramento do ajuste, observadas as regras de liquidação e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Reajuste de preços

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme as normas estaduais vigentes e a legislação aplicável.

O reajuste não é automático e dependerá de solicitação formal da contratada, devidamente instruída, bem como de análise e autorização da Administração.

3.4. Garantia *(inciso V, 'a' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

Considerando a natureza do objeto, que consiste no licenciamento de software de prateleira, sob a modalidade de subscrição (Software as a Service - SaaS), a baixa complexidade da execução indireta, a entrega imediata das credenciais de acesso e o reduzido risco de prejuízo financeiro à Administração, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

A medida fundamenta-se na análise preliminar de riscos da contratação e na faculdade conferida pela Lei nº 14.133/2021, visando evitar a oneração desnecessária das propostas e ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da adequada execução contratual.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), considerando a natureza do objeto e a adoção de solução tecnológica disponibilizada em ambiente de computação em nuvem.

A utilização de solução de Inteligência Artificial Generativa na modalidade **Software as a Service (SaaS)** contribui para a modernização dos processos administrativos da Fundação CECIERJ, promovendo a transformação digital, a racionalização do uso de recursos públicos e a redução dos impactos ambientais associados às atividades administrativas.

3.5.1. Sustentabilidade Ambiental

A solução contratada deverá ser disponibilizada integralmente em ambiente digital, dispensando a utilização de mídias físicas, embalagens, equipamentos dedicados ou infraestrutura local para sua operacionalização, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos e da emissão de gases de efeito estufa decorrentes de atividades logísticas.

A execução contratual contribuirá, ainda, para:

I - redução do consumo de papel decorrente da elaboração, revisão e tramitação eletrônica de documentos;

II - diminuição da necessidade de impressões de minutas, estudos técnicos, pareceres, relatórios e demais documentos administrativos;

III - fortalecimento da digitalização dos processos administrativos e da gestão documental eletrônica;

IV - redução da necessidade de deslocamentos para reuniões presenciais destinadas à elaboração colaborativa de documentos técnicos, quando substituídas por recursos digitais de apoio à produção

documental;

V - incentivo ao uso racional dos recursos naturais e à redução da geração de resíduos decorrentes das atividades administrativas.

3.5.2. Eficiência no Uso dos Recursos Públicos

A contratação busca promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos mediante a adoção de ferramenta tecnológica capaz de otimizar a execução das atividades administrativas, reduzindo o retrabalho, padronizando documentos institucionais e proporcionando maior produtividade na elaboração de artefatos técnicos relacionados às contratações públicas.

A utilização da solução contribuirá para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, possibilitando melhor aproveitamento da força de trabalho disponível, sem prejuízo da análise crítica e da validação das informações pelos agentes públicos responsáveis.

3.5.3. Boas Práticas da Contratada

A Contratada deverá disponibilizar, preferencialmente em formato digital:

I - manuais de utilização;

II - documentação técnica;

III - termos de uso;

IV - materiais de apoio e orientação aos usuários;

V - comunicados relativos a atualizações da plataforma.

Sempre que possível, a Contratada deverá adotar práticas compatíveis com a redução do consumo de recursos materiais e energéticos, observando as políticas de sustentabilidade eventualmente adotadas pelo fabricante da solução.

3.6. Possibilidade de subcontratação *(inciso VI, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste Termo de Referência, tendo em vista que se trata de licenciamento de uso de softwares específicos e de serviços de suporte técnico associados, os quais devem ser prestados diretamente pela empresa contratada.

3.6.2. É vedada a subcontratação das atividades de gestão e fiscalização contratual.

3.6.3. Admite-se que o fornecedor vencedor, quando não for a fabricante do software, atue como revenda autorizada (reseller) ou parceira oficial do fabricante, hipótese que não configura subcontratação, mas modelo de negócio usual e reconhecido no mercado de licenciamento de software.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio *(inciso VI, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

3.7.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto da contratação é classificado como serviço comum, amplamente ofertado no mercado por fornecedores individuais, não apresentando complexidade técnica ou econômica que justifique a união de esforços empresariais.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa *(inciso VI, 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

3.8.1. Não será admitida a participação de cooperativas nesta contratação, considerando que o objeto refere-se ao licenciamento de direitos de uso de software proprietário, associado a suporte técnico especializado, atividades incompatíveis com o modelo de trabalho cooperado previsto na legislação específica aplicável às cooperativas em contratações públicas.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

3.9.1. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar a Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente seus arts. 47 a 49, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável à contratação direta. A incidência de participação exclusiva, quando juridicamente cabível, deverá ser definida mediante análise do valor estimado de cada item, das condições de mercado e das hipóteses legais de não aplicação dos benefícios, com a devida motivação nos autos.

> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021*
>
> *I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*
>
> *I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
>
> *II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;*
>
> *II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
>
> *III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.*
>
> *III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
>
> *§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*
>
> *§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

3.9.2. A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.820/2023 e do art. 17, inciso VI, alínea “d”, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

3.9.3. A aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será definida em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável à contratação direta. A análise considerará o valor estimado de cada item, as condições de mercado e as hipóteses legais de não aplicação dos benefícios, observada a configuração do procedimento de dispensa eletrônica no SIGA. A participação de microempreendedores individuais observará o enquadramento e os requisitos legais aplicáveis.

3.9.4. O levantamento de mercado deverá demonstrar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nas categorias beneficiárias do tratamento favorecido e aptos a atender às exigências de cada item, considerando separadamente as condições de comercialização do ChatGPT Business e do Claude Team. A conclusão deverá estar fundamentada nos registros e documentos da pesquisa realizada pela Administração.

3.9.5. A aplicação do tratamento favorecido ficará condicionada à comprovação, nos autos, dos pressupostos legais pertinentes e à verificação das condições de competitividade para cada item. A conclusão sobre a incidência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá ser motivada com base nos resultados efetivos do levantamento de mercado e na regulamentação aplicável à contratação direta.

3.9.6. Os fornecedores deverão declarar eletronicamente, em campo próprio do sistema SIGA, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de ME, EPP ou MEI e o atendimento aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido, inclusive quanto aos limites estabelecidos no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.7. Quando o procedimento estiver submetido à participação exclusiva de beneficiários do tratamento favorecido, a verificação do enquadramento do fornecedor será realizada em relação ao item disputado, observadas as exigências legais aplicáveis e as possibilidades de diligência para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas. A desclassificação será adotada quando constatado o descumprimento das condições legalmente exigidas.

3.9.8. Na hipótese de qualquer item resultar deserto ou fracassado, a Administração avaliará as providências cabíveis para a continuidade da contratação daquele objeto, mediante decisão motivada e observância da legislação aplicável, inclusive quanto à eventual alteração das condições de participação, quando juridicamente admitida. A ocorrência não prejudicará automaticamente o prosseguimento da contratação do outro item.

3.9.9. A exclusividade de participação não isenta o fornecedor do atendimento integral a todas as especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de segurança da informação, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, níveis mínimos de serviço (SLA), suporte técnico, disponibilidade, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

A exigência de Programa de Integridade observará o disposto no art. 25, §4º, no art. 60, inciso IV, e no art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como os parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 50.128/2026, aplicável no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando o objeto da contratação, caracterizado pelo fornecimento de subscrições de softwares na modalidade Software as a Service (SaaS), bem como o valor estimado e o prazo de vigência inicialmente previsto, não será exigida, como condição obrigatória de habilitação ou de execução contratual, a apresentação de Programa de Integridade pela futura contratada, por não se enquadrar a presente contratação, no momento, nas hipóteses de obrigatoriedade previstas no Decreto Estadual nº 50.128/2026.

Ressalva-se que o Programa de Integridade poderá ser utilizado como critério de desempate, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que o fornecedor deverá apresentar declaração formal acerca da existência do referido programa, sujeita à posterior verificação pela Administração.

Fica consignado, ainda, que eventual prorrogação contratual, majoração do valor do ajuste ou alteração relevante do escopo poderá ensejar a reavaliação da incidência da exigência de Programa de Integridade, podendo a Administração exigir sua implementação ou comprovação, observado o prazo e os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 50.128/2026 e nas orientações da Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ.

O descumprimento das obrigações relativas ao Programa de Integridade, quando exigível, ou a prestação de informações falsas a esse respeito, configurará infração administrativa, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

3.11. Fornecimento de materiais

Por tratar-se de contratação de serviços digitais, na modalidade Software as a Service (SaaS), com disponibilização eletrônica das licenças e credenciais de acesso, não haverá fornecimento de materiais físicos, equipamentos, uniformes ou equipamentos de proteção individual (EPIs) pela contratada para a execução do objeto.

3.12. Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação

3.12.1. Disposições Gerais

A execução contratual deverá observar, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e ao tratamento de informações no âmbito da Administração Pública.

A Contratada compromete-se a adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e proteção dos dados eventualmente tratados em decorrência da execução contratual.

3.12.2. Papéis no Tratamento de Dados Pessoais

Para os fins deste Termo de Referência, aplicam-se os conceitos previstos na Lei nº 13.709/2018.

A Fundação CECIERJ atuará, quando aplicável, na condição de **Controladora**, competindo-lhe decidir sobre as finalidades e os meios do tratamento dos dados pessoais relacionados à execução contratual.

A Contratada atuará, quando caracterizado o tratamento de dados pessoais em nome da Administração, na condição de **Operadora**, comprometendo-se a realizar o tratamento exclusivamente conforme as instruções da Contratante, observadas as disposições legais e contratuais.

Na hipótese de a Contratada realizar tratamento de dados para finalidades próprias e distintas daquelas definidas pela Contratante, assumirá integralmente as responsabilidades decorrentes da legislação aplicável, inclusive quanto às obrigações atribuídas ao controlador.

3.12.3. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados

A Contratada responderá pela adoção das medidas necessárias para impedir o acesso não autorizado, a divulgação, a alteração, a perda, a destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados eventualmente tratados durante a execução contratual.

A Contratada será responsável pelos danos decorrentes do tratamento de dados realizado em desconformidade com a legislação aplicável ou com as instruções da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

3.12.4. Confidencialidade das Informações

Todas as informações, documentos, dados, arquivos, registros, processos administrativos, estudos técnicos, minutas, pareceres e demais conteúdos acessados ou processados durante a execução contratual deverão ser tratados como confidenciais.

A Contratada deverá assegurar que seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados legalmente autorizados mantenham absoluto sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução contratual, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento do contrato.

É vedada a utilização das informações institucionais da Contratante para finalidade diversa da execução do objeto contratado.

O dever de sigilo e confidencialidade constitui obrigação essencial da execução contratual, devendo ser observado independentemente do grau de acesso efetivamente realizado pela Contratada às informações da Contratante, abrangendo, inclusive, metadados, comandos inseridos pelos usuários, registros de interação, arquivos processados e demais informações decorrentes da utilização da solução.

3.12.5. Utilização dos Dados pela Plataforma de Inteligência Artificial

A solução ofertada deverá possuir ambiente corporativo que assegure que os dados, documentos, comandos (*prompts*), arquivos e demais informações inseridas pelos usuários da Fundação CECIERJ **não sejam utilizados para treinamento, aprimoramento ou desenvolvimento de modelos públicos de Inteligência Artificial**, salvo autorização expressa da Contratante.

A Contratada deverá garantir que os dados tratados permaneçam segregados das bases públicas utilizadas

para treinamento de modelos de Inteligência Artificial, observadas as políticas de privacidade e segurança do fabricante.

3.12.6. Incidentes de Segurança

A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade das informações tratadas durante a execução contratual.

A comunicação deverá ocorrer **em até 24 (vinte e quatro) horas** após a ciência do incidente, contendo, no mínimo:

I - descrição do incidente;

II - data e horário da ocorrência ou da identificação;

III - categorias de dados potencialmente afetadas;

IV - avaliação preliminar dos impactos;

V - medidas adotadas para contenção e mitigação;

VI - ações corretivas implementadas ou previstas.

A comunicação não exime a Contratada da adoção imediata das providências necessárias para conter o incidente e minimizar seus efeitos.

3.12.7. Exclusão e Retenção de Dados

Ao término da vigência contratual ou mediante solicitação da Contratante, a Contratada deverá observar as políticas do fabricante quanto à exclusão, retenção ou anonimização dos dados eventualmente armazenados, fornecendo, quando solicitado, declaração de encerramento da utilização das contas vinculadas ao contrato.

A Contratada não poderá reter cópias das informações institucionais da Contratante além do período estritamente necessário ao cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

3.12.8. Auditoria e Fiscalização

A execução contratual estará sujeita ao monitoramento e à fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações de Segurança da Informação, proteção de dados pessoais, confidencialidade e gestão de incidentes estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratante poderá solicitar à Contratada informações, documentos, declarações, relatórios, certificações ou outras evidências disponíveis que permitam avaliar a adequação dos controles de segurança relacionados à solução contratada, respeitados os limites decorrentes do sigilo comercial, da propriedade intelectual e das políticas de segurança do fabricante.

A gestão da Segurança da Informação relacionada à utilização da solução poderá ser objeto de auditorias periódicas, avaliações de conformidade e análises de risco promovidas pela Contratante ou pelos órgãos estaduais competentes, observadas as diretrizes estabelecidas pelo PRODERJ.

Quando identificadas não conformidades, vulnerabilidades ou riscos que possam comprometer a segurança das informações institucionais, será elaborado registro da ocorrência e, quando aplicável, plano de ação contendo as medidas preventivas, corretivas ou mitigadoras necessárias, os responsáveis e os prazos para implementação.

A Contratada deverá colaborar com as atividades de fiscalização e avaliação de segurança, fornecendo as informações e evidências disponíveis relacionadas à execução do objeto e adotando, no âmbito de suas responsabilidades, as providências necessárias à correção das não conformidades identificadas.

Os relatórios e resultados de auditoria que contenham informações capazes de comprometer a segurança dos ativos, processos ou controles tecnológicos deverão receber tratamento compatível com sua natureza e

com as normas aplicáveis de classificação e proteção da informação.

3.12.9. Responsabilidade dos Usuários da Contratante

Os usuários autorizados deverão utilizar a solução exclusivamente para fins institucionais, observando as normas internas da Fundação CECIERJ relativas à segurança da informação, ao sigilo funcional e à proteção de dados.

É vedada a inserção, na plataforma, de informações classificadas como sigilosas ou cujo tratamento seja vedado pela legislação ou por normas internas da Fundação, salvo se houver autorização expressa e se a solução contratada oferecer garantias compatíveis com os requisitos de segurança estabelecidos pela Administração.

3.12.10. Análise e Gestão de Riscos de Segurança da Informação

A utilização da solução deverá ser precedida e acompanhada de processo de análise e gestão dos riscos de Segurança da Informação associados ao tratamento, processamento, transmissão e eventual armazenamento de informações institucionais na plataforma contratada.

A análise deverá considerar, no mínimo:

I - os ativos de informação envolvidos na utilização da solução;

II - as categorias e a natureza das informações passíveis de processamento;

III - as ameaças e vulnerabilidades relacionadas ao acesso, autenticação, transmissão, processamento e armazenamento das informações;

IV - a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados;

V - as medidas técnicas, administrativas e organizacionais destinadas à mitigação dos riscos;

VI - os riscos residuais decorrentes da utilização da solução;

VII - as medidas de resposta e contingência aplicáveis em caso de materialização dos riscos.

A análise de riscos poderá ser realizada ou coordenada pela área competente da Contratante, sem prejuízo do dever da Contratada de fornecer as informações técnicas, documentos, evidências e esclarecimentos necessários à avaliação da segurança da solução.

Os riscos identificados durante a execução contratual deverão ser objeto de acompanhamento e, quando necessário, de atualização das medidas de tratamento, observadas as diretrizes de Segurança da Informação aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.12.11. Avaliação e Monitoramento de Vulnerabilidades

A segurança da solução deverá ser objeto de avaliação antes de sua entrada em operação e de monitoramento durante toda a vigência contratual, observadas as características técnicas da modalidade Software as a Service - SaaS e as políticas de segurança do fabricante da plataforma.

Para fins de avaliação dos riscos e vulnerabilidades da solução, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante, quando solicitado e desde que disponibilizados pelo fabricante, documentos, relatórios, certificações, declarações ou outras evidências técnicas relacionadas aos controles de segurança, gestão de vulnerabilidades e proteção das informações processadas pela plataforma.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, tão logo tenha conhecimento, a identificação de vulnerabilidade crítica ou de alto risco que possa afetar diretamente a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade das informações processadas no âmbito da execução contratual, informando, no mínimo:

I - a natureza da vulnerabilidade identificada;

II - os serviços ou funcionalidades potencialmente afetados;

III - a avaliação preliminar do risco;

IV - as medidas de contenção ou mitigação adotadas;

V - a previsão de correção, quando disponível;

VI - a confirmação da aplicação das medidas corretivas pertinentes.

As avaliações de segurança e os procedimentos de análise ou escaneamento de vulnerabilidades promovidos pela Contratante ou pelo PRODERJ deverão observar os limites técnicos, jurídicos e contratuais aplicáveis à infraestrutura de terceiros e às soluções disponibilizadas na modalidade SaaS, não sendo exigida a realização de testes invasivos ou acesso à infraestrutura proprietária do fabricante quando não autorizados por este.

A impossibilidade técnica ou contratual de realização de escaneamento ativo diretamente sobre a infraestrutura do fabricante não afastará a obrigação de avaliação dos riscos da solução, que poderá ser subsidiada por relatórios de segurança, certificações, auditorias independentes, documentação técnica ou outras evidências idôneas disponibilizadas pelo fabricante ou pela Contratada.

3.12.12. Termo de Uso e Responsabilidade dos Usuários

O acesso às licenças corporativas contratadas será restrito aos usuários formalmente autorizados pela Fundação CECIERJ.

Previamente à liberação do acesso à solução, cada usuário autorizado deverá firmar Termo de Uso e Responsabilidade, comprometendo-se a observar as normas institucionais de Segurança da Informação, proteção de dados pessoais, sigilo funcional e utilização adequada dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O Termo de Uso e Responsabilidade deverá contemplar, no mínimo, o compromisso do usuário de:

I - utilizar a solução exclusivamente para fins institucionais relacionados ao exercício de suas atribuições;

II - manter sob sigilo suas credenciais de autenticação, sendo vedado seu compartilhamento;

III - não inserir na plataforma informações classificadas nos termos da legislação de acesso à informação ou cujo processamento em ambiente externo não tenha sido autorizado;

IV - observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao tratamento de informações institucionais;

V - realizar análise crítica e validação das informações, textos, análises e demais conteúdos produzidos pela solução de Inteligência Artificial;

VI - não utilizar os resultados produzidos pela solução como fundamento exclusivo para a prática de ato administrativo ou tomada de decisão que produza efeitos jurídicos sobre terceiros;

VII - comunicar imediatamente à área competente da Contratante qualquer incidente, suspeita de comprometimento de credenciais ou utilização indevida da solução;

VIII - observar as orientações e procedimentos de Segurança da Informação estabelecidos pela Fundação CECIERJ e pelos órgãos competentes do Estado do Rio de Janeiro.

A gestão dos Termos de Uso e Responsabilidade será de competência da Contratante, constituindo requisito para a autorização e manutenção do acesso dos usuários às licenças contratadas.

3.12.13. Utilização da Inteligência Artificial em Processos Decisórios

A solução de Inteligência Artificial Generativa objeto desta contratação possui natureza exclusivamente instrumental e de apoio às atividades técnicas e administrativas da Fundação CECIERJ, não substituindo a análise, a manifestação, a motivação ou a decisão dos agentes públicos competentes.

Os conteúdos, análises, recomendações, sínteses e demais resultados produzidos pela solução deverão ser submetidos à análise crítica e validação humana antes de sua utilização em documentos oficiais, processos administrativos ou atos da Administração.

É vedada a adoção de decisão administrativa que produza efeitos jurídicos sobre pessoa natural unicamente com base em resultado produzido de forma automatizada pela solução contratada, sem a observância das disposições da Lei nº 13.709/2018 e das normas estaduais de governança em privacidade e proteção de dados pessoais.

Na hipótese de utilização de tratamento automatizado de dados pessoais para tomada de decisão que afete os interesses do titular, deverão ser assegurados os direitos previstos na legislação aplicável, inclusive quanto à possibilidade de solicitação de revisão da decisão, nos termos do art. 20 da Lei nº 13.709/2018.

A utilização da solução não afasta a responsabilidade do agente público pela análise dos elementos constantes do processo, pela motivação do ato administrativo e pela decisão adotada no exercício de suas competências.

3.12.14. Transparência no Tratamento de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no contexto da utilização da solução deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

A Contratante deverá assegurar, quando aplicável, que os titulares dos dados recebam informações claras, adequadas e acessíveis acerca das operações de tratamento realizadas no contexto dos processos administrativos em que a solução seja utilizada, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso e de proteção das informações.

A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, quando solicitado, informações suficientes acerca das características do tratamento de dados realizado pela plataforma, incluindo, quando aplicável e disponibilizado pelo fabricante:

I - categorias de dados processados;

II - finalidades do tratamento relacionadas à prestação do serviço;

III - políticas de retenção e exclusão de dados;

IV - informações relativas ao compartilhamento ou à atuação de suboperadores;

V - medidas gerais de segurança adotadas para proteção das informações;

VI - informações necessárias ao atendimento dos direitos dos titulares e às obrigações da Contratante enquanto Controladora.

As informações fornecidas deverão permitir à Contratante exercer suas atribuições de governança, fiscalização e prestação de contas relativas à proteção de dados pessoais.

3.13. Continuidade da Prestação do Serviço

A Contratada deverá assegurar a continuidade da prestação do serviço durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade das licenças, o acesso às plataformas contratadas e o pleno funcionamento das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, observados os níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, não sendo admitidas interrupções injustificadas que comprometam a utilização regular da solução pelos usuários autorizados da Fundação CECIERJ.

3.13.2. Manutenção das Licenças

Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter ativas todas as licenças contratadas, responsabilizando-se pela renovação, administração e manutenção dos acessos necessários ao pleno funcionamento da solução.

É vedada a suspensão, redução ou limitação das funcionalidades contratadas sem prévia autorização da Contratante, exceto nas hipóteses previstas em lei ou decorrentes de determinação do fabricante

devidamente comprovada.

3.13.3. Disponibilidade da Solução

A solução deverá permanecer disponível para utilização durante toda a vigência contratual, observados os índices mínimos de disponibilidade estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

Eventuais indisponibilidades programadas para manutenção deverão ser previamente comunicadas à Contratante, sempre que possível, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, informando o período previsto de interrupção e as medidas adotadas para minimizar os impactos na execução das atividades institucionais.

3.13.4. Continuidade do Acesso dos Usuários

A Contratada deverá assegurar a continuidade do acesso dos usuários autorizados às plataformas contratadas, garantindo o funcionamento regular das credenciais de autenticação e dos mecanismos de gerenciamento das contas institucionais.

Sempre que solicitado pela Contratante, deverão ser realizadas as inclusões, exclusões ou substituições de usuários, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Acordo de Nível de Serviço (ANS), sem interrupção da disponibilidade das licenças contratadas.

3.13.5. Atualização Tecnológica

Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar automaticamente as atualizações tecnológicas, correções de segurança, melhorias de desempenho e demais funcionalidades incorporadas pelo fabricante ao plano corporativo contratado, sem custos adicionais para a Contratante.

A atualização da solução não poderá resultar na supressão das funcionalidades contratadas, salvo alteração promovida pelo fabricante que afete todos os clientes do mesmo plano, hipótese em que a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante e apresentar as medidas adotadas para minimizar os impactos da alteração.

3.13.6. Medidas de Continuidade Operacional

Na ocorrência de indisponibilidade da solução ou de qualquer evento que possa comprometer a continuidade da prestação do serviço, a Contratada deverá adotar, com a maior brevidade possível, todas as providências necessárias ao restabelecimento da normalidade operacional, mantendo a Contratante informada sobre:

I - a natureza da ocorrência;

II - os serviços eventualmente afetados;

III - a estimativa de tempo para restabelecimento;

IV - as medidas corretivas adotadas;

V - a confirmação da normalização dos serviços.

3.13.7. Comunicação de Ocorrências

A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante quaisquer eventos relevantes que possam impactar a execução contratual, incluindo:

I - indisponibilidades programadas;

II - alterações relevantes na plataforma promovidas pelo fabricante;

III - mudanças que afetem funcionalidades do plano contratado;

IV - descontinuação de funcionalidades relevantes;

V - incidentes que comprometam a disponibilidade da solução.

As comunicações deverão ocorrer por meio eletrônico, utilizando os canais oficiais definidos pela fiscalização do contrato.

3.13.8. Responsabilidade pela Continuidade do Serviço

A Contratada permanecerá responsável pela continuidade da prestação do serviço durante toda a vigência contratual, respondendo por falhas decorrentes de sua atuação ou de seus fornecedores, sem prejuízo das hipóteses de caso fortuito, força maior ou indisponibilidades decorrentes de fatores externos comprovadamente alheios à sua responsabilidade.

O descumprimento das obrigações previstas neste capítulo sujeitará a Contratada às medidas previstas neste Termo de Referência, no contrato, no Acordo de Nível de Serviço (ANS) e na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1. Pessoa física (se admitida no edital): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.

4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor.

4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.1.7. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo respectivo no registro competente onde tem sede a matriz.

4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Qualificação Técnica

4.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objeto compatível em características com o licitado (licenciamento de software/SaaS).

4.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter os dados da pessoa jurídica emitente, com a devida identificação do signatário.

4.2.3. No caso de atestado(s) emitido(s) por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do Fornecedor

4.2.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade dos atestados.

4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN).

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7°, XXXIII, CF/88).

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade.

4.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Considerando a baixa complexidade e o valor estimado da contratação (compra de licenças prontas), dispensa-se a apresentação de Balanço Patrimonial e índices contábeis, salvo se houver exigência expressa e justificada no Edital pelo Agente de Contratação.

4.5. Amostra ou Protótipo

Não se aplica. Considerando que o objeto da contratação refere-se a softwares comerciais padronizados, disponibilizados sob a modalidade Software as a Service (SaaS), com especificações técnicas públicas, consolidadas e amplamente conhecidas no mercado, a exigência de amostras ou protótipos mostra-se desnecessária e desproporcional.

A conformidade da solução contratada será verificada no ato da disponibilização e ativação das licenças, bem como durante a fase de aceite da execução contratual, mediante comprovação do pleno funcionamento das funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

4.6. Autorizações e Licenças necessárias para a Execução do Objeto

4.6.1. Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela obtenção, manutenção e regularidade de todas as autorizações, licenças, permissões e credenciais necessárias à comercialização e ao fornecimento das subscrições de software (Software as a Service - SaaS) e das soluções de inteligência artificial generativa objeto desta contratação, arcando com todos os ônus decorrentes.

4.6.2. Para o item ofertado, a Contratada deverá comprovar, quando exigido pelo respectivo fabricante para a comercialização da solução, que possui autorização para fornecer, comercializar ou intermediar as licenças, mediante documentação oficial emitida pelo fabricante ou por seu representante autorizado, que demonstre sua condição de parceiro, revendedor, distribuidor ou outra modalidade de comercialização oficialmente reconhecida, conforme aplicável à plataforma contratada.

4.6.3. A comprovação da autorização prevista no item 4.6.2 poderá ser realizada mediante a apresentação de certificado, declaração, carta de credenciamento, consulta pública disponibilizada no sítio eletrônico oficial do fabricante ou outro documento oficial equivalente que demonstre a regularidade da autorização para fornecimento, comercialização ou intermediação das licenças ofertadas. A documentação poderá ser exigida na fase de habilitação ou, justificadamente, no momento da assinatura do contrato, desde que tal exigência esteja expressamente prevista no instrumento convocatório.

4.6.4. A exigência de comprovação de parceria ou revenda autorizada tem por finalidade assegurar à Fundação CECIERJ o fornecimento de licenças originais, o acesso às atualizações de segurança, correções e melhorias disponibilizadas pelo fabricante, bem como o suporte técnico oficial, mitigando riscos de descontinuidade ou irregularidade na execução do Projeto ACADEPEN.

4.6.5. A Contratada declara e garante que detém todos os direitos de propriedade intelectual e as licenças necessárias para sublicenciar o uso das soluções contratadas à Fundação CECIERJ, responsabilizando-se integralmente, nas esferas administrativa, civil e penal, por eventuais violações de direitos autorais, patentes ou outros direitos de terceiros decorrentes do fornecimento da solução.

4.6.6. Caso a execução de serviços acessórios de suporte técnico, capacitação ou consultoria exija a atuação de profissionais em áreas regulamentadas, a Contratada deverá comprovar a regularidade do exercício da atividade mediante apresentação dos registros ou autorizações expedidos pelos respectivos conselhos ou entidades competentes, mantendo-os válidos durante toda a vigência contratual.

4.6.7. Todas as licenças, autorizações e certificações referidas neste item deverão permanecer válidas durante todo o período de vigência da subscrição, cabendo à Contratada promover tempestivamente as renovações necessárias, de modo a evitar qualquer interrupção na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO *(INCISO V, 'C' ART. 17 DECRETO Nº 48.816/2023 C/C ART. 17 A 19 DO DECRETO Nº 48.817/2023)*

5.1. Instrumentos necessários

5.1.1. Termo de Referência;

5.1.2. Mapa de Riscos - A modalidade dispensa de licitação desobriga a elaboração de Mapa de Riscos, conforme **art. 15 do Decreto Estadual 48.816 de 2023.**

5.1.3. Proposta da empresa - detalhamento da formação dos preços apresentada pela CONTRATADA;

5.1.4. Documentos de Habilitação;

5.1.5. Registro de Ocorrência - documento qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado; e

5.1.6. Instrumento de Contrato ou equivalente.

5.1.7. Termo de ciência de designação (134512504), o qual conste expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato, visando suprir a necessidade da Fundação CECIERJ dos respectivos agentes, em consonância com o parágrafo, art. 10, do Decreto Estadual nº 48.817, de 2023.

5.1.8. Registro de Ocorrência - documento no qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. Gestor do contrato:

Silvano da Silva Perim
Gestor do Contrato ID 4382656-3

Viviane Santos
Gestor Substituto do Contrato ID 4142714-9

5.2.2. Fiscais do contrato:

Clodoaldo Pereira da Paixão
Fiscal de Contrato ID 5148481-1

Luiz Lima de Melo
Fiscal de Contrato ID 5029485-7

Marcia Quezada da Silveira
Fiscal Substituto de Contrato ID 5168650-3

5.3. Rotinas de Fiscalização

5.3.1. Deverão o Gestor e os fiscais do contrato tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme determina o Decreto Estadual n° 48.817/2023;

5.3.2. A Comissão de Fiscalização sob pena de responsabilização administrativa anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto da presente contratação, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3.3. A Fundação CECIERJ, através da Comissão de Fiscalização, irá exercer a fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos produtos ofertados, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela CONTRATADA.

5.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando sua ocorrência em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei no 14.133/2021.

5.3.5. A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante (Fundação CECIERJ)

5.4.1.1. Prover os e-mails institucionais e os dados necessários para a ativação das licenças no modelo *Named User*.

5.4.1.2. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato para o acompanhamento e ateste dos serviços.

5.4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada dentro dos prazos estabelecidos, após a verificação da plena disponibilidade das subscrições.

5.4.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas de acesso ou irregularidades técnicas identificadas nos softwares;

5.4.1.5. Designar os usuários autorizados para utilização das licenças contratadas;

5.4.1.6. Assegurar que os usuários autorizados firmem Termo de Uso e Responsabilidade previamente à liberação do acesso à solução;

5.4.1.7. Orientar os usuários quanto às normas de Segurança da Informação, proteção de dados pessoais, sigilo funcional e utilização adequada da solução;

5.4.1.8. Promover, por meio das unidades competentes, a análise e o acompanhamento dos riscos de Segurança da Informação associados à utilização da solução;

5.4.1.9. Comunicar à Contratada os incidentes, falhas ou suspeitas de comprometimento identificados durante a utilização da plataforma;

5.4.1.10. Assegurar a análise crítica e a validação humana dos conteúdos produzidos pela solução antes de sua utilização em documentos ou atos administrativos;

5.4.1.11. Observar os direitos dos titulares de dados pessoais e as obrigações atribuídas à Controladora pela Lei nº 13.709/2018 e pelas normas estaduais aplicáveis.

5.4.2. Obrigações do Fornecedor (Contratada)

5.4.2.1. Disponibilizar as chaves de acesso, convites de administrador ou credenciais de ativação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a formalização do pedido ou empenho.

5.4.2.2. Garantir o suporte técnico para resolução de incidentes de acesso e licenciamento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

5.4.2.3. Assegurar que os softwares contratados permaneçam atualizados em suas versões mais recentes durante toda a vigência do contrato (12 meses).

5.4.2.4. Manter estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que os dados dos usuários da Fundação CECIERJ não sejam utilizados para fins alheios ao objeto do contrato.

5.4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.2.6. Cumprir as obrigações de Segurança da Informação, confidencialidade e proteção de dados previstas neste Termo de Referência;

5.4.2.7. Fornecer, quando solicitado e desde que disponíveis, documentos, relatórios, certificações, declarações e demais evidências técnicas relacionadas aos controles de segurança da solução;

5.4.2.8. Colaborar com as avaliações de risco, auditorias e procedimentos de fiscalização relacionados à Segurança da Informação e à proteção de dados pessoais;

5.4.2.9. Comunicar vulnerabilidades críticas ou de alto risco que possam afetar a execução contratual, nos termos deste Termo de Referência;

5.4.2.10. Comunicar e prestar as informações necessárias ao tratamento dos incidentes de Segurança da Informação;

5.4.2.11. Adotar, no âmbito de suas responsabilidades, as medidas corretivas e mitigadoras relacionadas às não conformidades de segurança identificadas durante a execução contratual;

5.4.2.12. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações institucionais, inclusive após o encerramento da relação contratual.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.5.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA relativas à execução contratual, incluindo dúvidas, notificações e agendamentos, serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando os endereços de correio eletrônico corporativo informados pelas partes, sem prejuízo de outros meios formais admitidos pela legislação e pelo contrato.

5.5.2. A CONTRATADA deverá indicar, previamente ao início da execução contratual, preposto devidamente habilitado para representá-la perante a CONTRATANTE, informando nome completo, telefone e endereço eletrônico corporativo, e mantendo tais dados atualizados durante toda a vigência do contrato, com comunicação imediata de qualquer alteração ou substituição do representante.

5.5.3. A gestão operacional da contratação será exercida pelo Gestor do Contrato, a quem competirá coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, autorizar e gerenciar a inclusão, exclusão e substituição dos usuários vinculados às licenças corporativas e atuar como principal ponto de contato institucional para as comunicações relativas ao objeto.

5.5.4. As comunicações operacionais relacionadas à administração das licenças, como suporte administrativo, inclusão, exclusão ou substituição de usuários, disponibilização de acessos e dúvidas operacionais, deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato pelo endereço eletrônico institucional silvano@cecierj.edu.br, ou outro que venha a ser formalmente informado pela CONTRATANTE.

5.5.5. As comunicações oficiais referentes à contratação serão consideradas válidas quando encaminhadas entre os endereços eletrônicos institucionais da CONTRATANTE e os endereços informados pela CONTRATADA em sua proposta, no contrato ou em comunicação formal posterior.

5.5.6. Considerar-se-á realizada a comunicação na data da confirmação eletrônica de recebimento ou leitura pelo destinatário. Na ausência de confirmação, a comunicação será considerada recebida após o decurso de 2 (dois) dias úteis contados do envio, ressalvada a comprovação de recebimento em momento diverso.

5.5.7. A CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA qualquer alteração na designação do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato ou de seus substitutos, passando as comunicações a ser dirigidas aos agentes formalmente designados.

5.5.8. Nenhuma solicitação de criação, exclusão, substituição ou alteração de usuários das licenças corporativas será atendida pela CONTRATADA sem solicitação formal do Gestor do Contrato ou de seu substituto oficialmente designado, ressalvadas as hipóteses de determinação administrativa superveniente.

5.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.6.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização das licenças contratadas e será formalizado pelo Fiscal do Contrato mediante verificação preliminar do cumprimento das condições essenciais de entrega, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da comunicação formal da Contratada.

Nesta etapa serão verificados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - disponibilização da totalidade das licenças contratadas;

II - ativação das credenciais de acesso dos usuários indicados pela Contratante;

III - disponibilização do ambiente administrativo para gerenciamento das licenças, quando aplicável;

IV - acesso às funcionalidades correspondentes ao plano contratado;

V - compatibilidade da solução com os navegadores e requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência;

VI - disponibilização dos canais de suporte técnico e da documentação eventualmente fornecida pelo fabricante.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a Contratada da responsabilidade pela correção de falhas, defeitos, inconsistências ou vícios eventualmente identificados durante o período de verificação.

5.6.2. Período de Verificação da Solução

Após o recebimento provisório, a solução será submetida a um período de verificação funcional, destinado à confirmação do pleno atendimento das especificações técnicas e das condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante esse período, o Fiscal do Contrato e os usuários autorizados poderão realizar testes operacionais para verificar, entre outros aspectos:

I - funcionamento regular da plataforma;

II - acesso às funcionalidades contratadas;

III - desempenho geral da solução;

IV - funcionamento do painel administrativo, quando aplicável;

V - disponibilidade dos recursos de Inteligência Artificial;

VI - processamento de arquivos compatíveis com as especificações técnicas;

VII - regularidade do suporte técnico disponibilizado pela Contratada.

Caso sejam identificadas inconformidades que impeçam a adequada utilização da solução, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo até 5 dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

5.6.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo Gestor do Contrato, mediante manifestação técnica favorável do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que constatado o pleno atendimento das especificações técnicas, quantitativos, requisitos funcionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para subsidiar o recebimento definitivo, o Fiscal do Contrato deverá verificar e atestar a conformidade da execução, emitindo manifestação expressa quanto ao atendimento das condições contratuais.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

I - disponibilização integral das licenças contratadas;

II - funcionamento regular da plataforma e das funcionalidades previstas para cada item contratado;

III - ativação e plena operacionalidade das contas dos usuários autorizados;

IV - disponibilização do ambiente administrativo para gerenciamento das licenças, quando aplicável;

V - inexistência de falhas que comprometam a utilização normal da solução;

VI - atendimento aos requisitos mínimos de disponibilidade, segurança da informação, suporte técnico e atualização tecnológica previstos neste Termo de Referência e no Acordo de Nível de Serviço (ANS);

VII - apresentação da documentação contratualmente exigida para fins de recebimento, quando aplicável;

VIII - disponibilização das informações, documentos ou evidências de segurança exigíveis para a avaliação inicial da solução, quando solicitados pela fiscalização ou pela área competente de Tecnologia da Informação;

IX - atendimento das condições de Segurança da Informação estabelecidas para a entrada em operação da solução, conforme avaliação da área competente da Contratante e observadas as orientações técnicas do PRODERJ.

Após a manifestação favorável do Fiscal do Contrato e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, considerar-se-á cumprida a obrigação de entrega do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela garantia da execução contratual, pela manutenção da disponibilidade da solução e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

5.6.4. Recusa do Recebimento

Verificado o descumprimento de qualquer requisito técnico ou contratual que comprometa a utilização da solução, a Administração poderá recusar, motivadamente, o recebimento provisório ou definitivo, notificando a Contratada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização.

A recusa do recebimento não eximirá a Contratada da aplicação das sanções administrativas, glosas ou demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, quando caracterizada inexecução contratual.

5.7. Pagamento *(inciso IV, 'f' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

5.7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por item contratado, correspondente ao licenciamento das subscrições pelo período de 12 (doze) meses, após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observadas a regular execução do objeto, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o cumprimento dos níveis de serviço previstos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

5.7.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor do Contrato, bem como das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação e pelo contrato.

5.7.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta o direito da Administração de apurar, durante a execução contratual, eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, aplicando, quando cabíveis, as sanções administrativas, glosas ou demais medidas previstas na legislação, neste Termo de Referência e no contrato.

5.7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências relativas à execução do objeto, irregularidades contratuais ou documentação exigida pendente de apresentação, sem que essa

suspensão gere direito à atualização monetária, indenização ou compensação financeira.

5.7.5. Constatado erro, omissão ou inconsistência na Nota Fiscal ou Fatura, ou na documentação que a acompanha, esta será devolvida à Contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

5.7.6. Os pagamentos efetuados à Contratada observarão os valores adjudicados e contratados, não podendo exceder os constantes da proposta vencedora e dos respectivos instrumentos contratuais.

5.7.7. Os dados bancários da Contratada deverão constar da Nota Fiscal ou Fatura, observadas as normas aplicáveis à execução financeira da Administração Pública Estadual.

5.8. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de subscrições de softwares corporativos, disponibilizados na modalidade **Software as a Service (SaaS)**, o Acordo de Nível de Serviço (ANS) estabelece indicadores destinados ao acompanhamento da qualidade da execução contratual, abrangendo exclusivamente as obrigações sob responsabilidade da Contratada.

Os indicadores previstos neste ANS têm por finalidade subsidiar a atuação da fiscalização do contrato, permitindo verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada quanto à disponibilização das licenças, ativação dos acessos, suporte técnico, administração das subscrições e demais serviços inerentes à execução do objeto.

Os níveis de disponibilidade das plataformas fornecidas pelos respectivos fabricantes serão considerados como referência para fins de acompanhamento da execução, não respondendo a Contratada por indisponibilidades globais comprovadamente decorrentes de falhas dos fabricantes, de manutenções programadas previamente divulgadas, de caso fortuito, força maior ou de eventos alheios à sua atuação, permanecendo responsável pela adoção das providências necessárias para informar a Contratante, acompanhar a ocorrência e restabelecer a normalidade da execução contratual tão logo cessadas tais circunstâncias.

A aferição dos indicadores será realizada pela fiscalização do contrato mediante análise dos registros administrativos, comunicações eletrônicas, chamados técnicos, relatórios disponibilizados pelos fabricantes e demais documentos que evidenciem o desempenho da execução contratual.

O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço poderá caracterizar inadimplemento contratual e ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do contrato.

5.8.1. Indicadores de desempenho

INDICADOR	FORMA DE AFERIÇÃO	META
Disponibilização inicial das licenças	Verificação do prazo entre a solicitação formal da Contratante e a disponibilização integral das licenças	Até 5 (cinco) dias úteis
Ativação das contas dos usuários	Conferência da ativação das contas indicadas pela Contratante	100% das contas ativadas
Inclusão, exclusão ou substituição de usuários	Verificação do prazo para atendimento das solicitações da Contratante	Até 2 (dois) dias úteis
Atendimento inicial de chamados técnicos	Contagem do prazo entre a abertura do chamado e o primeiro atendimento da Contratada	Até 1 (um) dia útil
Solução de incidentes sob responsabilidade da Contratada	Contagem do prazo entre a abertura do chamado e sua efetiva solução	Até 2 (dois) dias úteis

Manutenção das licenças	Verificação da permanência das subscrições durante toda a vigência contratual	100% das licenças ativas
Atualizações da solução	Verificação da disponibilização das atualizações previstas pelo fabricante	100% das atualizações disponibilizadas sem custo adicional
Comunicação de indisponibilidades relevantes	Verificação do prazo para comunicação formal à fiscalização	Até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência da ocorrência

5.8.2. Critérios de aferição

Os indicadores serão apurados durante toda a vigência contratual, mediante registros mantidos pela fiscalização do contrato.

Para fins de avaliação do desempenho da Contratada, não serão computadas as ocorrências decorrentes de:

I - indisponibilidade global dos serviços provocada pelo fabricante da solução;

II - manutenções programadas previamente comunicadas pelo fabricante;

III - falhas de infraestrutura tecnológica da Contratante;

IV - indisponibilidade de serviços de telecomunicações ou acesso à Internet;

V - caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

VI - utilização inadequada da solução pelos usuários da Contratante.

5.8.3. Registro e tratamento das ocorrências

Constatada a inobservância de qualquer indicador previsto neste ANS, a fiscalização registrará formalmente a ocorrência e notificará a Contratada para apresentação de justificativa ou adoção das providências necessárias à regularização da situação.

A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização nos prazos estabelecidos, apresentando, quando solicitado, evidências da adoção das medidas corretivas.

As justificativas apresentadas serão analisadas pela Administração, que decidirá motivadamente sobre sua aceitação.

5.8.4. Consequências do descumprimento

O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço previstos neste ANS poderá ensejar, conforme a natureza, gravidade, extensão da ocorrência e os prejuízos causados à Administração:

I - registro da ocorrência no histórico da execução contratual;

II - expedição de notificação para correção das irregularidades;

III - determinação de adoção de medidas corretivas e preventivas;

IV - aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no contrato, quando caracterizado inadimplemento contratual;

V - rescisão contratual, nas hipóteses legalmente previstas.

A aplicação de qualquer medida prevista neste item observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

5.9.1. O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e divulgar no PNCP, conforme o descrito na alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única para cada item contratado, considerando a natureza do objeto, consistente em subscrição anual com disponibilização de acesso, após a entrega definitiva das licenças correspondentes e o devido atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições da legislação financeira aplicável.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA obrigatoriamente com as mesmas indicações de CNPJ e Razão Social constantes no Contrato e nos documentos de habilitação.

6.4. O pagamento estará condicionado à:

a) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada (verificação de CNDs e FGTS);

b) Inexistência de pendências ou glosas não regularizadas decorrentes da fiscalização (IMR);

c) Confirmação de que as licenças/acessos permanecem ativos e funcionais.

6.5. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a devida declaração juntamente com a Nota Fiscal para que não haja retenção tributária indevida.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS *(INCISO VI, 'A' E ART. 17 DECRETO Nº 48.816/2023)*

7.1. Critério de Julgamento

7.1.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, no Decreto Estadual nº 48.816/2023 e demais normas aplicáveis.

7.1.2. O procedimento de dispensa eletrônica será realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

7.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço total para o período de 12 (doze) meses, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica. Será admitida a adjudicação de itens a fornecedores distintos.

7.1.4. Durante o período estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, os fornecedores poderão apresentar propostas e lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas no sistema eletrônico e no respectivo Aviso.

7.1.5. A condução da fase de lances e dos atos subsequentes caberá ao Agente de Contratação, na forma do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.820/2023.

7.1.6. Encerrada a etapa de lances, a Administração procederá à análise da proposta melhor classificada, verificando sua compatibilidade com o valor estimado da contratação e o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.7. A Administração poderá realizar negociação com o fornecedor melhor classificado, por meio do sistema eletrônico, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.1.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar documentos, informações ou esclarecimentos necessários à análise da proposta e da documentação do fornecedor, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

7.2. Modo de Disputa

7.2.1. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de propostas e lances públicos e sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observadas as regras, condições e intervalos mínimos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.2. Durante a etapa competitiva, os fornecedores poderão apresentar lances sucessivos, observado o critério de julgamento pelo menor preço e as regras estabelecidas no sistema eletrônico.

7.2.3. A etapa de lances permanecerá aberta pelo período estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo encerrada conforme as regras do sistema eletrônico e da regulamentação aplicável.

7.2.4. Os lances deverão ser formulados de modo a reduzir o valor anteriormente ofertado pelo próprio fornecedor, observadas as condições e os intervalos mínimos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. Critérios de Desempate

7.3.1. Considerando a dinâmica do procedimento de dispensa eletrônica no sistema SIGA, que estabelece intervalo mínimo entre os lances, não se prevê, em regra, a ocorrência de empate entre os fornecedores durante a etapa competitiva.

7.3.2. Na hipótese de empate entre propostas iniciais ou de situação fática de empate apurada no sistema eletrônico, será assegurada, prioritariamente, a aplicação dos critérios de preferência em favor de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. Não havendo desempate por meio do benefício concedido às ME/EPP/MEI, ou caso as propostas empatadas pertençam a empresas sob o mesmo regime, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual regulamentador:

I - disputa final, quando a funcionalidade do sistema e o modo de disputa permitirem;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, mediante registros cadastrais disponíveis;

III - desenvolvimento, pelo fornecedor, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, conforme art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021

7.4. Validade da Proposta

7.4.1. A proposta apresentada deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico, salvo se estabelecido prazo diverso no Aviso de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 8º, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.820/2023.

7.5. Aceitabilidade das Propostas

7.5.1. Encerrada a etapa de lances, será analisada a proposta melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não atenderem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica;

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

d) apresentarem valores superiores ao orçamento estimado pela Administração e que não sejam reduzidos mediante negociação; ou

e) apresentarem quaisquer outras condições que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas para a contratação.

7.5.3. O Agente de Contratação poderá realizar negociação com o fornecedor melhor classificado, por meio do sistema eletrônico, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.5.4. A negociação poderá compreender a redução do preço ofertado, desde que preservadas as condições de execução e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.5. Não sendo obtido preço compatível com o orçamento estimado ou não sendo atendidas as exigências estabelecidas, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua aceitabilidade e, quando cabível, à negociação.

7.6. Verificação da Proposta e da Documentação

7.6.1. Após a definição da proposta melhor classificada, serão realizadas as verificações necessárias quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e na legislação aplicável.

7.6.2. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que observados os limites estabelecidos na legislação e vedada a alteração da substância da proposta ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação apresentada.

7.6.3. A Administração realizará as consultas e verificações cadastrais necessárias à comprovação da regularidade e das condições de habilitação do fornecedor, conforme exigido para a contratação.

7.7. Resultado e Formalização da Contratação

7.7.1. Concluída a análise das propostas e da documentação dos fornecedores melhor classificados em cada item, os respectivos resultados serão submetidos às providências administrativas necessárias à formalização das contratações correspondentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 48.820/2023 e das demais normas aplicáveis.

7.7.2. Cada item adjudicado será formalizado pelo instrumento cabível, conforme definido pela Administração e observada a legislação aplicável, podendo resultar em instrumentos distintos para fornecedores diferentes, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 do Decreto Estadual nº 48.820/2023.

7.7.3. Os atos decorrentes do procedimento de contratação direta serão divulgados no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica o Termo de Referência como documento esclarecedor de quaisquer dúvidas técnicas que porventura venham a existir, prevalecendo sobre a Proposta em caso de divergência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou a correção monetária.

8.3. Prerrogativas da Administração:

a) A Administração poderá revogar a licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que o fornecedor tenha direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

b) Ao Agente da Contratação ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a sessão pública.

c) Os fornecedores são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

d) Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação.

e) A homologação do resultado não implicará direito subjetivo à contratação imediata, ficando esta condicionada à necessidade e disponibilidade orçamentária.

f) Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos vencem somente em dias de expediente normal no órgão.

g) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9. INFRAÇOES E SANÇÕES

9.1. Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor, de qualquer das condutas a seguir relacionadas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega das licenças, sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de contratação ou a execução contratual;

9.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Sanções Administrativas

O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no item 9.1 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº

14.133/2021, observados a proporcionalidade, a gravidade da infração e os antecedentes do contratado:

9.2.1. Advertência
Aplicável nas hipóteses de infração de menor gravidade, especialmente nos casos de inexecução parcial leve (item 9.1.1), quando não se justificar a aplicação de penalidade mais severa.

9.2.2. Multa Compensatória
Aplicável nos casos de inexecução total ou parcial que comprometa a execução do objeto, no percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou do item prejudicado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.7.

9.2.3. Multa Moratória
Aplicável em caso de atraso injustificado na entrega ou ativação das licenças e credenciais de acesso, no percentual de **0,5% (meio por cento)** do valor do item afetado, por dia de atraso, limitada ao teto de **10% (dez por cento)** do valor contratual correspondente.
Parágrafo único. O atraso superior a **20 (vinte) dias corridos** poderá caracterizar inexecução total do contrato, a critério da Administração.

9.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar
Aplicável nos casos das infrações previstas nos itens 9.1.2 a 9.1.7, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro.

9.2.5. Declaração de Inidoneidade
Aplicável nos casos das infrações previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

9.3. Reparação do Dano

A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de **reparação integral dos danos** eventualmente causados à Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Cumulatividade das Sanções

As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas **cumulativamente com multa**, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. Processo Administrativo Sancionador

Será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Cobrança e Execução das Multas

9.6.1. Aplicada a multa, o fornecedor será intimado para efetuar o pagamento no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do trânsito em julgado administrativo da decisão sancionatória.

9.6.2. Na hipótese de não pagamento voluntário, o valor da multa poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA.

9.6.3. Inexistindo créditos a compensar, o valor será cobrado judicialmente e inscrito na **Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro**, na forma da legislação aplicável.

10. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

10.1 Nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Luiz Lima de Melo

Membro da Comissão de Planejamento

Id. Funcional 5029485-7

Silvano da Silva Perim

Membro da Comissão de Planejamento

Id. Funcional 4382656-3

Clodoaldo Pereira da Paixão

Membro da Comissão de Planejamento

Id. Funcional 5148481-1

Renato Anatholio Dos Santos De Castro

Membro da Comissão de Planejamento

Id. Funcional 4261768-5

12. ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo I - Elementos do Estudo Técnico Preliminar (135195676)
- Anexo II - Termo de uso e responsabilidade dos usuários (136588495)
- Anexo III - Relatório Analítico da Pesquisa de Preços (139379282).

Rio de Janeiro, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Pereira da Paixão**, **Membro da Comissão de Planejamento**, em 13/10/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Anatholio dos Santos de Castro**, **Programador de Prod, Docum, e Des. de Sistemas**, em 13/10/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Silvano da Silva Perim**, **Membro da Comissão de Planejamento**, em 13/10/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lima de Melo**, **Membro da Comissão de Planejamento**, em 13/10/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **143435377** e o código CRC **DD309461**.

Referência: Processo nº SEI-260004/002514/2026 SEI nº 143435377

Rua Benedito Hipólito, 216, 11º Andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-130
Telefone: - www.cecierj.edu.br